

N.º 109/CD
Data: 15/06/2011

Assunto: **Concessão de autorização de aquisição directa de medicamentos aos fabricantes, importadores ou distribuidores por grosso por parte das clínicas e consultórios dentários - Clarificação do ponto 4 da Deliberação 016/CD/2010, de 28 de Janeiro.**

Para: Armazenistas, Fabricantes, Detentores de AIM, Entidades Públicas e Privadas e Associações

Contacto no Infarmed: Linha de apoio: 217 987 102 (Horário: 9h-13h/14h-17h)
E-mail: rel.publicas@infarmed.pt

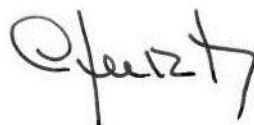
No âmbito da Deliberação n.º 016/CD/2010, de 28 de Janeiro, o anexo II prevê uma lista de substâncias psicotrópicas e estupefacientes, nomeadamente Diazepam e Midazolam, ambas patentes na Tabela IV anexa ao Decreto – Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 18/2009, de 11 de Maio a ser concedida a estas entidades.

O ponto 4 da referida Deliberação menciona o seguinte:

"A autorização de aquisição directa de medicamentos a conceder às clínicas e consultórios dentários referida no ponto anterior não isenta as entidades de um pedido de auitorização para a aquisição directa de substâncias estupefacientes/psicotrópicas e seus preparados ao abrigo do disposto no Decreto – Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, alterado pela Lei 18/2009, de 11 de Maio e do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de Outubro."

Assim as clínicas e consultórios dentários que pretendam adquirir Diazepam e Midazolam (Anexo II), deverão submeter ao INFARMED, I.P. um pedido de autorização de aquisição directa de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas e seus preparados, de acordo com os procedimentos disponibilizados no site do INFARMED, I.P., em www.infarmed.pt/licenciamento de entidades/substancias controladas.

O Conselho Directivo



Cristina Furtado
Vogal do
Conselho Directivo



Ministério da Saúde